



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 37

de 12 de março de 2026.

Altera a denominação de logradouros públicos conforme específica, revoga parcialmente o Decreto nº 641, de 6 de agosto de 1975 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da denominação dos seguintes logradouros públicos, situados no bairro denominado Núcleo Habitacional Jardim Doutor Cássio Paschoal Padovani, neste Município:

Origem	Denominação originária	Denominação atual
Rua 07	Rua João Fischer Sobrinho	Rua Fioravante Pessotti
Rua 02	Rua Egydio Tomazi	Rua Pedro Carreta

Art. 2º As despesas decorrentes dos efeitos desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o respectivamente disposto no Decreto nº 641, de 6 de agosto de 1975.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa Legiferante, Projeto de Lei que altera a denominação de logradouro público que especifica.

Cuida-se, a todo efeito, do cumprimento da exigência imposta pelo Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro (Prenotações 138155 e 138156), promovendo-se, com efeito, a correção de erro material contido no Decreto nº 641/1975 que não reproduz em seu bojo a real disposição dos referidos logradouros, nos termos das manifestações emitidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos (Documentos em anexo).

A fim de evitar conflito de normas, promove-se neste ensejo a revogação parcial do **Decreto nº 641/1975** (cópia anexa), na parte dispositiva ora retificada.

Por certo que compete à Câmara Municipal autorizar a alteração da denominação dos logradouros públicos, conforme se infere do **Art. 29, XVI**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **Art. 195, I**, do Regimento Interno da Câmara, tratando-se de matéria submetida a reserva legal, razão pela qual encaminha-se a presente proposição.

Sendo o que nos oferecia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO PEDRO - SÃO PAULO

Rua Joaquim Teixeira de Barros, nº 898, Centro, 13520-000 - Fone: (19) 3481-1032, e-mail: registrosaopedro@gmail.com

NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

Prenotação nº: 138155 Data: 20/08/2024 Vencimento: 17/09/2024.
Apresentante: PAULO RENATO BRAGAGNOLO SMANIOTO
Interessado: SONIA OZORES KISS
Título: Processo de Retificação
Registro: 8.133

Para a realização do registro solicitado, o interessado deverá observar o seguinte:

- 1) A parte requerente deverá comprovar o interesse jurídico para solicitar a averbação intentada, nos termos do art. 13 da Lei 6.015/73, e do item 120 do Capítulo XX das NSCGJ, tendo em vista que Sonia Ozores Kiss não figura como proprietária tabular da matrícula 191;
- 2) Nos termos do artigo 136 do Capítulo XX das NSCGJ, todos os documentos apresentados devem ser devidamente assinados e conter o reconhecimento das respectivas firmas por Tabelião de Notas ou Registrador Civil com atribuições notariais (na forma do artigo 221, II da Lei nº 6.015/1973). Regularizar;
- 3) Tendo em vista que a retificação deverá ser requerida por todos aqueles que figuram na qualidade de detentores de direito sobre o imóvel, bem como por seus cônjugas, pede-se que seja apresentado requerimento firmado por Paulo Kiss Junior, atendendo aos requisitos de qualificação constantes do artigo 2º, do Provimento nº 61 do CNJ:

Art. 2º No pedido inicial formulado ao Poder Judiciário e no requerimento para a prática de atos aos serviços extrajudiciais deverão constar obrigatoriamente, sem prejuízo das exigências legais, as seguintes informações:

- I nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas;
- II número do CPF ou número do CNPJ;
- III nacionalidade;
- IV estado civil, existência de união estável e filiação;
- V profissão;
- VI domicílio e residência;
- VII endereço eletrônico.

- 4) A retificação deverá ser instruída com certidão de casamento dos proprietários tabulares, expedida no período máximo de 30 dias, devendo ser ela apresentada em via original ou cópia autenticada, observada a disposição do artigo 477º do Provimento nº 149 do CNJ ("O CPF será obrigatoriamente incluído nas certidões de nascimento, casamento e óbito"), bem como cópias autenticadas de suas cédulas de identidade e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF.

A título de esclarecimento, informa-se que, se o registro do casamento foi realizado em alguma cidade do Estado de São Paulo, a referida certidão atualizada poderá ser obtida em qualquer Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

- 5) A matrícula 8.133 e a Certidão nº 428/2023 mencionam que o imóvel faz frente para a Rua Jorge Toledo, antiga Rua 01, no entanto, de acordo com o Decreto indicado na referida certidão, a Rua 01 é a atual Rua Major Clementino Mendes e a Rua Jorge Toledo é a antiga Rua 19. → OK → DECRETO DE LEI Nº 20 / 2025. - LEI Nº 4.680

- * Ainda, menciona que o imóvel encontra-se localizado na confluência com a Rua Fioravante Pessotti, antiga Rua 11, sendo que em consulta aos indicadores da serventia, a confluência se dá com a Rua 7, atual Rua José Emygdio Arruda Mendes.

Assim sendo, pede-se que seja esclarecida tal situação, tendo em vista o confronto de informações.

- 6) Em consulta no site Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), verifica-se que a assinatura digital de Antônio Augusto dos Santos na Certidão nº 428/2023 expedida pela secretaria de obras do município encontra-se com status indeterminado e expirado;

Desta forma, pede-se que sejam apresentados documentos assinados por certificação digital válido, que possibilite sua confirmação junto ao ITI ou apresentado com assinatura mecânica;

Observação: a alteração do conteúdo do título já apresentado enseja, por exegese do art. 10, inciso II, do Provimento nº 89 do CNJ, o prévio cancelamento desta prenotação, devendo o título ser reapresentado sob novo número.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E7LA3-2E4RF-3F5R8-DFQNW>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



Valide aqui
este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO PEDRO - SÃO PAULO

Rua Joaquim Teixeira de Barros, nº 898, Centro, 13520-000 - Fone: (19) 3481-1032, e-mail
registrosaopedro@gmail.com
São Pedro, SP, 26/08/2024

Tainá Sabrina Silva dos Santos - Oficiala Substituta

Assinado Digitalmente

Notas Importantes:

1. Horário para esclarecimento da nota devolutiva mediante agendamento: de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
2. A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados da sua primeira apresentação na Serventia (art. 205 da Lei 6.015/73).
3. Cópia das leis, decretos, jurisprudências, citados nesta nota poderá ser obtida nesta serventia.
4. Não concordando com os termos desta, queira proceder na forma prevista no artigo 198 da Lei 6.015/73 se o ato for de registro, requerendo suscitação de dúvida perante esta serventia. Caso o ato seja de averbação promova o procedimento administrativo perante a Corregedoria Permanente da serventia.
5. Caso a exigência seja a juntada de documentos, o título será reexaminado por ocasião da reapresentação.
6. Mantenha esta nota anexada ao título.

O nosso interesse é, sempre, acolher o título para o registro, sendo imperativo legal a formulação dessas exigências.

RECIBO

Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva. Valor devido pela prenotação: R\$ 75,05
São Pedro, ____/____/____.

Nome: _____

End: _____

138155 - 16125

- Valor do depósito: R\$ 75,05; Valor devido: R\$ 75,05;

Custas: Cartório: R\$44,20 - Estado: R\$12,56 - Ipeesp: R\$8,60 - Sinoreg: R\$2,33 - TJ: R\$3,03 - Prefeitura: R\$2,21 - MP: R\$2,12;

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E7LA3-2E4RF-3F5R8-DFQNW>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Saque e Depósito

53983 08/05/2023 09:15:26 1/2



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PEDRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Elisa Sanchez - (Escrivão)

1

MATRÍCULA N.º 8.133

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01

LIVRO N.º 2

DATA 10.09.1.982.

MATRÍCULA N.º 8133

IMÓVEL:- Uma Casa residencial, localizada nesta cidade, distrito, município e Comarca de São Pedro, tipo "ED/1/2", com frente para a atualmente denominada Rua Jorge Toledo, sob nº 02, outrora designada Rua 01 (Um) com o seu terreno e quintal que se constitui do lote 11 (onze) da quadra "02", digo da quadra "E", contendo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e que mede 15,00 m (quinze metros) em curva, digo, mede 10,00 m (dez metros) em reta de frente para a Rua Jorge Toledo, antiga Rua 01 (um); 24,66 m (vinte e quatro metros) da frente aprofundo pelo lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel, onde divisa com o lote 01, pelo lado esquerdo mede 7,85 m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) em curva que forma o eio de confluência de sa Rua Jorge de Toledo, antiga Rua 01, com a Rua Fioravante Pessotti, antiga Rua 08, digo, Rua 07, e mais 19,00 m (dezenove metros) em reta, por essa Rua Fioravante Pessotti, antiga Rua 07, e de largura no fundo tomando-se por base sua frente para a Rua Jorge Toledo, mede 15,00 m (quinze metros) onde divisa com o lote 03; Imóvel esse situado no Núcleo Habitacional Jardim Dr. "Cássio Paschoal Padovani", desta cidade de São Pedro. **PROPRIETÁRIO:**- Companhia de Habitação Popular- COHAB/BANDEIRANTE, Sociedade de Economia Mista Intermunicipal com sede em Valinhos - SP- na Av. Glicério, digo, Av. Francisco Glicério, 1.045 - 8º andar CGC/MF. nº 46.065.546/0001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 364.882, neste ato representada por sua diretora - Presidente Srª. Ana Maria Afonso Ferreira, brasileira, casada, proprietária, portadora do CIC. nº 021.933.108, residente e domiciliada na cidade de Campinas, e, pelo Seu Diretor de Expediente - Dr. Hamilton de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB S/P sob nº 20.200, portador do CIC. 022.548.328, residente na cidade de Campinas. **TÍTULO AQUISITIVO.**- Havido da transcrição nº 12.417, livro 3-AA, deste Cartório. NADA MAIS. O Escrivão.

R.1/ 8.133. São Pedro, 10 de Setembro de 1.982 Por Escritura de venda e compra, lavrada aos 25 de Maio de 1.982, pelo 1º Cartório local, às Fls. 530, livro 205, a proprietária, acima qualificada, vendeu pela importância de R.\$ 40.032,60 (quarenta mil, trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos) o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. ADELINO-

Para verificar a autenticidade acesse: "ros./registradores.onr.org.br/visualizar.aspx?QRHash=5892F4P" "NEA3-4DF5-936B-7C57BAD47575"

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento



Valide aqui
este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO PEDRO - SÃO PAULO

Rua Joaquim Teixeira de Barros, nº 898, Centro, 13520-000 - Fone: (19) 3481-1032, e-mail
registrosaopedro@gmail.com

NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

Prenotação nº: 138156 Data: 20/08/2024 Vencimento: 17/09/2024.
Apresentante: PAULO RENATO BRAGAGNOLO SMANIOTO
Interessado: SONIA OZORES KISS
Título: Processo de Retificação
Registro: 217

Para a realização do registro solicitado, o interessado deverá observar o seguinte:

1) A parte requerente deverá comprovar o interesse jurídico para solicitar a averbação intentada, nos termos do art. 13 da Lei 6.015/73, e do item 120 do Capítulo XX das NSCGJ, tendo em vista que Sonia Ozores Kiss não figura como proprietária tabular da matrícula 191;

2) Nos termos do artigo 136 do Capítulo XX das NSCGJ, todos os documentos apresentados devem ser devidamente assinados e conter o reconhecimento das respectivas firmas por Tabelião de Notas ou Registrador Civil com atribuições notariais (na forma do artigo 221, II da Lei nº 6.015/1973). Regularizar;

3) Tendo em vista que a retificação deverá ser requerida por todos aqueles que figuram na qualidade detentores de direito sobre o imóvel, bem como por seus cônjuges, pede-se que seja apresentado requerimento firmado por Paulo Kiss Junior, atendendo aos requisitos de qualificação constantes do artigo 2º, do Provimento nº 61 do CNJ:

Art. 2º No pedido inicial formulado ao Poder Judiciário e no requerimento para a prática de atos aos serviços extrajudiciais deverão constar obrigatoriamente, sem prejuízo das exigências legais, as seguintes informações:

- I nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas;
- II número do CPF ou número do CNPJ;
- III nacionalidade;
- IV estado civil, existência de união estável e filiação;
- V profissão;
- VI domicílio e residência;
- VII endereço eletrônico.

4) A retificação deverá ser instruída com certidão de casamento dos proprietários tabulares, expedida no período máximo de 30 dias, devendo ser ela apresentada em via original ou cópia autenticada, observada a disposição do artigo 477º do Provimento nº 149 do CNJ ("O CPF será obrigatoriamente incluído nas certidões de nascimento, casamento e óbito"), bem como cópias autenticadas de suas cédulas de identidade e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF.

A título de esclarecimento, informa-se que, se o registro do casamento foi realizado em alguma cidade do Estado de São Paulo, a referida certidão atualizada poderá ser obtida em qualquer Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

5) A matrícula 217 menciona que o imóvel faz frente para a Rua 02 (atual Rua Egydio Tomazi), no entanto, de acordo com os trabalhos técnicos e Certidão nº 427/2023, o imóvel faz frente para a Rua Pedro Carreta, antiga Rua 10, conforme Decreto nº 641 de 08 de agosto de 1975.

Assim sendo, pede-se que seja esclarecida tal situação, tendo em vista o confronto de informações.

6) Em consulta no site Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), verifica-se que a assinatura digital de Antonio Augusto dos Santos na Certidão nº 427/2023 expedida pela secretaria de obras do município encontra-se com status indeterminado e expirado;

Desta forma, pede-se que sejam apresentados documentos assinados por certificação digital válido, que possibilite sua confirmação junto ao ITI ou apresentado com assinatura mecânica;

7) Verifica-se que Sonia Ozores Kiss anuiu ao procedimento pelo imóvel da matrícula 191. Todavia, o imóvel é da titularidade de Adelfino Ozores Junior. Pede-se justificar a legitimidade da anuência e comprovar a titularidade do imóvel;

8) Será necessário a apresentação da anuência da Companhia de Habitação Popular Bandeirantes - COHAB, compromissária vendedora do imóvel da matrícula 261. Alternativamente, poderá ser requerida sua notificação;

9) Tendo em vista que a matrícula 10.623 não traz informação quanto ao nº de CPF de Ana Claudia Bequis de Araujo, enquanto a declaração de reconhecimento de limites sim, pede-se que seja apresentada Certidão de casamento ou

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CXBLS-CGN783-RLQFC-H5CV4>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SAC
Serviço de Atendimento
Centro de Atendimento



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO PEDRO - SÃO PAULO

Rua Joaquim Teixeira de Barros, nº 898, Centro, 13520-000 - Fone: (19) 3481-1032, e-mail registrosaopedro@gmail.com

nascimento, expedida no período máximo de 30 dias, devendo ser ela apresentada em via original ou cópia autenticada, observada a disposição do artigo 477º do Provimento nº 149 do CNJ ("O CPF será obrigatoriamente incluído nas certidões de nascimento, casamento e óbito"), para que se valide a filiação e CPF;

A título de esclarecimento, informa-se que, se o registro do casamento foi realizado em alguma cidade do Estado de São Paulo, a referida certidão atualizada poderá ser obtida em qualquer Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

10) Deverá constar no memorial descritivo e planta a medida que o imóvel da matrícula 217 confronta com cada um dos imóveis das matrículas 261 e 10.623.

11) Em atenção ao disposto no artigo 213, II, § 10º da Lei nº 6.015/73, deverá constar no levantamento topográfico e no memorial descritivo, ou por meio de declaração apartada, a anuência dos proprietários dos imóveis lindeiros relativa ao procedimento de retificação de registro.

Na eventualidade destes proprietários não apresentarem suas anuências, poderá ser requerido ao Registro de Imóveis que realize a sua notificação.

Para tanto, solicita-se apresentar cópias da Guia ART (tanto principal quanto retificadora, se houver), memorial descritivo e levantamento topográfico, para entrega à(ao/s) notificada(o/s), ressaltando-se que também deverá ser informado o endereço onde será entregue a notificação, bem como o depósito das despesas devidas que importa em R\$180,00 (cento e oitenta reais), por cada notificação.

Observação: a alteração do conteúdo do título já apresentado enseja, por exegese do art. 10, inciso II, do Provimento nº 89 do CNJ, o prévio cancelamento desta prenotação, devendo o título ser reapresentado sob novo número.

São Pedro, SP, 26/08/2024

Tainá Sabrine Silva dos Santos - Oficiala Substituta

Assinado Digitalmente

Notas Importantes:

1. Horário para esclarecimento da nota devolutiva mediante agendamento: de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
 2. A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados da sua primeira apresentação na Serventia (art. 205 da Lei 6.015/73).
 3. Cópia das leis, decretos, jurisprudências, citados nesta nota poderá ser obtida nesta serventia.
 4. Não concordando com os termos desta, queira proceder na forma prevista no artigo 198 da Lei 6.015/73 se o ato for de registro, requerendo suscitação de dúvida perante esta serventia. Caso o ato seja de averbação promova o procedimento administrativo perante a Corregedoria Permanente da serventia.
 5. Caso a exigência seja a juntada de documentos, o título será reexaminado por ocasião da reapresentação.
 6. Mantenha esta nota anexada ao título.
- O nosso interesse é, sempre, acolher o título para o registro, sendo imperativo legal a formulação dessas exigências.

RECIBO

Declaro que recebi o título a que se refere esta Nota Devolutiva. Valor devido pela prenotação: R\$ 75,05
São Pedro, ____/____/____.

Nome: _____

End: _____

138156 - 16123

- Valor do depósito: R\$ 75,05; Valor devido: R\$ 75,05.

Custas: Cartório: R\$44,20 - Estado: R\$12,56 - Ipeap: R\$6,60 - Sinoreg: R\$2,33 - T.J: R\$3,03 - Prefeitura: R\$2,21 - MP: R\$2,12;

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CXBLS-GN783-PLQFC-H5CV4>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saac

Serviço de Atendimento
Executivo e Especializado



DADOS DO PROCESSO				
NOME DO REQUERENTE			CPF/CNPJ	
SONIA OZORES KISS			596.885.568-15	
PROCESSO nº			PROTOCOLO nº	
DIGITAL			199.627	
ENDEREÇO DO IMÓVEL : (RUA, AVENIDA, NÚMERO)				
RUA PEDRO CARRETTA, 338.				
LOTE Nº	QUADRA	CPD	BARRO	ZONEAMENTO
03	B	720/B	JARDIM C P PADOVANI	-
ATIVIDADE REQUERIDA:				
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO				

CERTIDÃO Nº 427/2023

Antonio Augusto dos Santos, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras Públicas e Particulares da Prefeitura do Município de São Pedro.

Certifica

- que o imóvel objeto da matrícula 217 do Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro, cadastro sob o CPD nº 720/B, possui frente atualmente para a Rua Pedro Carretta, nº338, antiga Rua 2, conforme Decreto nº 641/75 de 06 de agosto de 1975, sendo que a mesma esta descrita na matrícula supracitada como "Rua 2 Nº 12" e foi aprovada em 1973 (COHAB – Bandeirante, Companhia de Habitação popular), como Rua Pedro Carreta (antiga Rua 02), e teve sua numeração atualizada pela fiscalização para nº338, conforme IPTU e não como consta na matrícula supracitada.

Nada mais a Certificar.

São Pedro, 27 de Novembro de 2023.

**ANTONIO AUGUSTO
DOS
SANTOS:04857120836**

Assinado de forma digital por
**ANTONIO AUGUSTO DOS
SANTOS:04857120836**

Dados: 2023.11.27 14:40:23 -03'00'

Antonio Augusto dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS

Ano/Número do Processo: 2023/199627

Identificador do Processo: 62PM9GX



Lv 122 páginas 042/056

53978 09/05/2023 09:13:17 1/2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO

Eliseu Sanchez - (Escritão)

MATRICULA N.º 217

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01

LIVRO N.º 2

DATA: 14/04/76

IMÓVEL:- Um prédio residencial, tipo ED-1/2 medindo 38,02 m2 (trinta e oito metros e dois centímetros quadrados) de área com frente para a Rua 2 (dois) nº 12, construído sobre o lote de terreno nº 3 da quadra B, medindo o terreno 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) de frente aos fundos com a área total de - / - 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando com quem de direito.
PROPRIETÁRIO:- Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB - Bandeirante / Sociedade de economia mista inter-municipal, com sede na cidade de Valinhos SP, à Rua Antonio Carlos s/nº - Paço Municipal, devidamente registrada sob nº 364882 na Junta Comercial do Estado de São Paulo. **TÍTULO AQUISITIVO:**- devidamente transcrito sob nº 12.417 deste Cartório, São Pedro, 14 de Abril de 1976. O Escritão:-
ELISEU SANCHEZ

Av.1.217.- São Pedro, 14 de Abril de 1976. **PROMITENTE / VENDEDORA:**- Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB - Bandeirante - Sociedade de economia mista inter-municipal, devidamente registrada sob nº 364.882 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na cidade de Valinhos SP., à Rua Antonio Carlos s/nº - Paço Municipal. **PROMITENTE COMPRADORA:**- Zeide Toledo Biscalchim, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua 2, casa nº 12 do Núcleo Residencial "Jardim Dr. Césio Paschoal Padovani" em São Pedro. **TÍTULO:**- Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Residencial. **FORMA DO TÍTULO:**- Contrato, datado e assinado em Valinhos em 01 de Setembro de 1975. **VALOR:**- R\$40.032,60 (quarenta mil, trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), que será pago através de 25 (vinte e cinco) anos por meio de 300 (trezentas) prestações mensais. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:**- As constantes do título. O Escritão:-
ELISEU SANCHEZ

Av.2.217.- São Pedro, 20 de julho de 1976. **CERTIFICADO**, que nos termos do Mandado expedido por este Juízo e 2º Cartório local, nos 08, digo, aos 09 de junho de 1976, nos autos do Desquite Amigável (proc. 339/76), onde figuram como requerentes José Carlos Biscalchim e Zeide de Tle, digo, e Zeide Toledo Biscalchim, que, fica por-tencendo exclusivamente à desquitanda Zeide Potel de Toledo, o imóvel aqui matriculado, ficando por sua inerteza responsabilidade o pagamento das prestações em débito e demais obrigações decorrentes do contrato acima. **NADA MAIS.** O Escritão:-
ELISEU SANCHEZ

R. 1 - 217. São Pedro, 26 de outubro de 1976. **TRANSITENTE :-** Companhia de Habitação Popular Bandeirante (COHAB - Bandeirante), sociedade de economia mista intermunicipal, com sede em Valinhos - SP., à Rua Antonio Carlos, s/n.º - Paço Municipal; **ADQUIRENTES:**- Adelino Ozores Junior, portador da C.I./R.G. nº 1.070.734 - do C.I.C. 269.355.118-87, c/c. Alca* Cernelês Ozores, a Diva Ozores, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.107.256 e do C.I.C. 067.790.348-00, c/c. Ignez Ozzi Ozores, ambos brasileiros, industriais, residentes em São Paulo, à Rua Bruno Bertocci, nº 44 e Rua Catão, 880, aptº 12, respectivamente; **ANUENTE :-** Zeide Potel de Toledo, brasileiro, desquitado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.369.565 e do C.I.C. 364.722.478, residente nesta cidade; **TÍTULO :-** V/C.; **FORMA DO TÍTULO :-** Escritura lavrada nos 03 da época de 1.976, na Fls. 320/322, Livro 167, do 1º Cartório de Notas deste Comarca; **VALOR :-** CR. 40.032,60 (quarenta mil, trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos). **CONDIÇÕES :-** Não há. O Escritão
(ELISEU SANCHEZ)

Av. 3 - 217. São Pedro, 26 de outubro de 1976. Em cumprimento ao con-

Decreto n.º 641/35 - O. de 21 de agosto de 1935

Para dar denominação às ruas do núcleo habitacional "O. Nossa Senhora Padua"

bairro Apollon, 2.º lote municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, Brasil, em virtude das atribuições legais;

considerando a necessidade de se fazer justiça ao grande número de passado legados desta a - indistintamente à vida desta cidade;

Decreto:

Artigo 1.º - Os nomes do núcleo dito de número 1 a 19 do núcleo habitacional "O. Nossa Senhora Padua" passarão a ter a seguinte nomenclatura:

Rua 1 - Major Clementino Trindade

Rua 2 - Egidio Janga

Rua 3 - José de Souza Ribeiro

Rua 4 - Euzébio Teixeira de Barros

Rua 5 - Pedro Bourgoque

Rua 6 - Otaliba de Andrade

Rua 7 - José Firmin Schmitt

Rua 8 - José Euzébio de Almeida Trindade

Rua 9 - Joaquim Pinheiro Oliveira

Rua 10 - Pedro Cavata

Rua 11 - José de Almeida Pinheiro

Rua 12 - Fernando de Almeida

Rua 13 - Maria de Almeida

[Handwritten signature]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Rua 14 - ...
Rua 15 - ...
Rua 16 - ...
Rua 17 - ...
Rua 18 - ...
Rua 19 - ...
Rua 20 - ...
Rua 21 - ...
Rua 22 - ...
Rua 23 - ...
Rua 24 - ...
Rua 25 - ...
Rua 26 - ...
Rua 27 - ...
Rua 28 - ...
Rua 29 - ...
Rua 30 - ...
Rua 31 - ...
Rua 32 - ...
Rua 33 - ...
Rua 34 - ...
Rua 35 - ...
Rua 36 - ...
Rua 37 - ...
Rua 38 - ...
Rua 39 - ...
Rua 40 - ...
Rua 41 - ...
Rua 42 - ...
Rua 43 - ...
Rua 44 - ...
Rua 45 - ...
Rua 46 - ...
Rua 47 - ...
Rua 48 - ...
Rua 49 - ...
Rua 50 - ...



Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 070

São Pedro, 12 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei nº 37, em anexo, que, conforme ementa, “Altera a denominação de logradouros públicos conforme especifica, revoga parcialmente o Decreto nº 641, de 6 de agosto de 1975 e dá outras providências.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo	00403/2026	Câmara Municipal de São Pedro	
		Projeto de Lei Nº 37/2026	
		Data: 12/03/2026 Hora: 09:00	
		Autor: THIAGO SILVA	
		Assunto: Altera a denominação de logradouros públicos conforme especifica, revoga parcialmente o Decreto nº 641, de 6 de agosto de 1975 e dá outras providências.	